

**LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017**  
DE 30 DE JUNHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE: CRIA EMPREGO PÚBLICO ESTÁVEL DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁ/SP.**

**EDUARDO CORRÊA SOTANA**, Prefeito Municipal de Maracá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Maracá **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte:

**LEI COMPLEMENTAR**

**Art. 1º.** Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maracá, os empregos públicos estáveis de provimento efetivo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, com vencimentos estabelecidos na Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, constantes do Anexo I da Lei Ordinária n. 2.140/2017, de 25 de abril de 2017, abaixo relacionados:

QNTD.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
01	Médico Cardiologista	08-A	10 horas
04	Médico Clínico Geral	08-A	10 horas
02	Médico Ginecologista	08-A	10 horas
01	Médico Neurologista	08-A	10 horas
01	Médico Ortopedista	08-A	10 horas
02	Médico Pediatra	08-A	10 horas
01	Médico Psiquiatra	08-A	10 horas
01	Médico Psiquiatra - CAPS	08-A	10 horas
01	Médico Gastroenterologista	08-A	10 horas
01	Médico Otorrinolaringologista	08-A	10 horas

**Art. 2º.** A remuneração mensal dos empregos público estáveis de provimento efetivo criados por esta Lei Complementar, indicado no artigo anterior, é a constante do Anexo I desta Lei Complementar, e passa a compor a Tabela de Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

**Parágrafo único.** Os abonos pecuniários concedidos e incorporados a todos os servidores públicos municipais, incluídos ou não na tabela de vencimentos, também deverão



compor a remuneração dos ocupantes dos empregos públicos criados por esta Lei Complementar.

**Art. 3º.** Os requisitos de investidura e atribuições dos empregos públicos estáveis de provimento efetivo criados por esta Lei e especificados no artigo 1º, são os insculpidos no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no orçamento vigente suplementadas na forma da Lei, se necessário.

**Art. 5º.** Integram a presente Lei Complementar, como Anexo III e IV, a "Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro", bem como a "Declaração do Ordenador da Despesa", ambas previstas, respectivamente, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º.** Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maracáí (SP), 30 de junho de 2017.

**EDUARDO CORREA SOTANA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ**

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa e no sítio  
<http://www.maracai.sp.gov.br/legislacao/index.php>, na data supra  
e afixada no quadro de aviso localizada na Av. José Bonifácio, 517  
(Paço Municipal), aberto ao público no horário de expediente.

**HEITOR MANZONI**  
Assessor de Gabinete.



**ANEXO I**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**TABELA DE VENCIMENTOS**  
**SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL - INATIVO - PENSIONISTAS**

GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I
REF.									
1	904,40	904,42	904,46	912,46	961,12	1.009,65	1.036,07	1.059,55	1.105,38
2	1.021,26	1.042,56	1.063,65	1.084,81	1.106,06	1.127,21	1.148,34	1.171,21	1.194,53
3	1.194,55	1.218,48	1.248,02	1.286,12	1.327,15	1.368,27	1.409,40	1.450,58	1.468,21
4	1.468,74	1.494,91	1.537,76	1.582,23	1.628,28	1.676,08	1.725,59	1.776,98	1.830,30
5	1.830,33	1.888,76	1.930,44	1.985,93	2.038,51	2.092,54	2.148,39	2.205,71	2.264,87
6	2.264,88	2.325,60	2.398,69	2.474,45	2.552,75	2.633,91	2.717,97	2.804,69	2.894,61
7	2.894,62	2.987,69	3.084,05	3.183,58	3.286,88	3.190,87	3.504,07	3.618,59	3.736,93
08	3.736,94	3.886,42	4.041,91	4.203,58	4.371,71	4.546,57	4.728,45	4.917,57	5.114,27
09*	12.390,24	12.885,86	13.401,28	13.937,33	14.494,83	15.074,62	15.677,61	16.304,70	16.956,90

\*Referência acrescentada pela Lei Complementar nº 148/2015, de 13 de outubro de 2015.

1	Abono Incorporado pela Lei 1.801/2011	144,41
2	Abono Incorporado pela Lei 1.978/2013	137,55

Maracáí (SP), 30 de junho de 2017.

**EDUARDO CORRÊA SOTANA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO II**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES PARA OS**  
**EMPREGOS PÚBLICOS ESTÁVEIS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**CONSTANTES DO ARTIGO 1º**

**TÍTULO:** Médico Cardiologista

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Cardiologia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a



seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

**TÍTULO:** Médico Clínico Geral

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar atendimento na área de clínica médica geral; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de



reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

**TÍTULO:** Médico Ginecologista

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Ginecologia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar atendimento na área de gineco-obstetrícia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de



# MARACÁÍ

AÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACÁÍ

Avenida José Bonifácio, 517 - Maracáí/SP CEP 19840-000  
FONE (18)3371-9500 FAX (18) 3371-9501 CNPJ 44.494.136/0001-70

[www.maracai.sp.gov.br](http://www.maracai.sp.gov.br)

reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

**TÍTULO:** Médico Neurologista

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Neurologia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar atendimento na área de neurologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões



realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

**TÍTULO:** Médico Ortopedista

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Ortopedia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar atendimento na área de ortopedia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões





realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

**TÍTULO:** Médico Pediatra

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Pediatria, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar atendimento na área de pediatria; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e



proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

**TÍTULO:** Médico Psiquiatra

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Psiquiatria, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e



proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

**TÍTULO:** Médico Psiquiatra - CAPS

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Psiquiatria, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos em geral, internados, de ambulatório e a seus familiares, ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do CAPS. Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes psiquiátricos/neuropsiquiátricos (crianças, adolescentes e adultos), internados e de ambulatório e a seus familiares, através de técnicas e métodos de exame e tratamento psicológico e neuropsicológico, visando propiciar condições de escuta e inclusão do enfoque psicológico; - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; implementar ações para promoção da saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário; - Participar em reuniões de equipe; - Proporcionar um tratamento que preserve e fortaleça os laços familiares; - Realizar a elaboração do plano terapêutico individual (PTI); realizar o acolhimento dos pacientes; ser o responsável técnico pela prescrição de medicamentos; adotar uma postura ética frente à equipe e aos pacientes do CAPS. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.



**TÍTULO:** Médico Gastroenterologista

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Gastroenterologia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar consultas e atendimentos médicos, levantando hipóteses diagnósticas, solicitando exames, interpretando dados clínicos e de exames, prescrevendo tratamentos, drogas e medicamentos; Executar intervenções clínicas, tratamentos com agentes químicos, físicos e biológicos, monitorar estado de saúde de pacientes, e outras atividades afins; Realizar estudos e pesquisa, levantando dados sobre as necessidades da população e suas condições sanitárias e de saúde; Orientar enfermeiros, assistentes e outras pessoas envolvidas, para o adequado atendimento, tratamento e prestação do serviço médico e de saúde; Desenvolver e atuar em programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer outras atividades relacionadas a sua área de atuação profissional; Manter-se atualizado; Manifestar atenção seletiva, tolerância e empatia; Demonstrar rapidez de percepção, imparcialidade de julgamento; Lidar com situações adversas; Trabalhar em equipe; Interpretar linguagem verbal e não-verbal; Tomar decisões; Preservar sigilo médico. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área;



Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

**TÍTULO:** Médico Otorrinolaringologista

**SUPERIOR IMEDIATO:** Secretário Municipal de Saúde

**REQUISITO/ESCOLARIDADE:** Diploma do Curso de Medicina e Certificado de Residência Médica em Otorrinolaringologia, acompanhado do registro no Conselho de Classe do Estado de São Paulo

**DESCRIÇÃO DETALHADA:**

Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos



relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. Faz uso de sistemas de informatização municipais, estaduais e/ou federais.

Maracáí (SP), 30 de junho de 2017.

**EDUARDO CORREA SOTANA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO III**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**  
**(ARTIGO 16, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000)**

**1.-) IMPACTO ANALÍTICO:****1.1. Cargos Criados**

Cargo	Quant.	Salário Individual	Salário Total
Médico Cardiologista	1	3.736,94	3.736,94
Médico Clínico Geral	4	3.736,94	14.947,76
Médico Ginecologista	2	3.736,94	7.473,88
Médico Neurologista	1	3.736,94	3.736,94
Médico Ortopedista	1	3.736,94	3.736,94
Médico Pediatra	2	3.736,94	7.473,88
Médico Psiquiatra	1	3.736,94	3.736,94
Médico Psiquiatra - CAPS	1	3.736,94	3.736,94
Médico Gastroenterologista	1	3.736,94	3.736,94
Médico Otorrinolaringologista	1	3.736,94	3.736,94
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>56.054,10</b>
<b>TOTAL ACRÉSCIMOS</b>		<b>56.054,10</b>	

**2.-) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL**

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2017	2018	2019
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	56.054,10	392.378,70	672.649,20	672.649,20
13 % Salário (8,33 %)	4.669,31	32.685,15	56.031,68	56.031,68
Abono de Férias (2,78 %)	1.558,30	10.908,13	18.699,65	18.699,65
3.3.90.13 - Obrigações Patronais				
PREVIDENCIA 21%	13.079,16	91.554,11	156.949,91	156.949,91
<b>TOTAL</b>	<b>75.360,87</b>	<b>527.526,09</b>	<b>904.330,44</b>	<b>904.330,44</b>

**3.-) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:****3.1. - GASTOS COM PESSOAL - 2017**

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	40.593.384,21	
Gastos com Pessoal e Encargos	18.976.819,43	<b>46,75%</b>



3.2.3) Cálculo do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	40.593.384,21	
<b>Exercício 2017</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	18.976.819,43	46,75%
(+) IMPACTO	527.526,09	1,30%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>19.504.345,52</b>	<b>48,05%</b>
<b>Exercício 2018</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	18.976.819,43	46,75%
(+) IMPACTO	904.330,44	2,23%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>19.881.149,87</b>	<b>48,98%</b>
<b>Exercício 2019</b>		
Gastos com Pessoal e Encargos	18.976.819,43	46,75%
(+) IMPACTO	904.330,44	2,23%
<b>GASTOS COM PESSOAL PREVISTO</b>	<b>19.881.149,87</b>	<b>48,98%</b>

Maracáí (SP), 30 de junho de 2017.

**EDUARDO CORREA SOTANA**  
Prefeito Municipal





**ANEXO IV**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 158/2017**  
**DE 30 DE JUNHO DE 2017**

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
**(ARTIGO 16, 17 E 21 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000)**

**EDUARDO CORRÊA SOTANA**, Prefeito do Município de Maracáí, Estado de São Paulo, **D E C L A R A** para fins de criação dos empregos públicos estáveis de provimento efetivos, em conformidade com o inciso II, do art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que, conforme informações do Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças, as despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, suplementadas se necessário for.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maracáí (SP), 30 de junho de 2017.

**EDUARDO CORREA SOTANA**  
Prefeito Municipal